

PCLEG nº 609.08.2020

Santo André, 19 de agosto de 2020.

Requerimentos do Vereador Willians Bezerra

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 86/2020 – G.P. – Proc. 679/2020, protocolado sob o nº 7569/2020, onde solicita informações relacionadas ao Projeto do Executivo nº 06/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Segurança Cidadã, foi realizado concurso para a contratação de novos Guardas Municipais, que devido à pandemia está suspenso, aguardando a liberação para o início das provas.

Vale salientar que a intenção do projeto é o aumento de agentes de segurança nos pontos considerados críticos na estatística criminal.

Cumprir informar que toda responsabilidade é da Polícia Militar, à prefeitura cabe somente o pagamento e definição dos locais de trabalho.

Ressalta-se que, para a integridade física do policial, a gratificação paga em regime de hora extra torna-se muito mais segura do que o chamado “bico informal”, pois estará fardado e aparado judicialmente.

Por tratar-se de uma Pasta que possui grande cobrança por parte da população, a segurança foi também prioridade desde o início dessa gestão, que contribuiu para integração das forças policiais em nossa cidade.

O Projeto Operação Delegada era para ser implantado desde o início da gestão, porém optou-se por dar melhorias, condições de salário para os Guardas Municipais, através da aprovação do Estatuto.

Infelizmente, neste momento, devido à pandemia e por força de lei, o projeto encontra-se paralisado.

Ofício nº 416/2020 – G.P. – Proc. 3127, protocolado sob o nº 11933/2020, onde solicita informações sobre o plano de volta às aulas dos alunos da rede municipal do Município de Santo André frente à pandemia do Coronavírus, esclarecemos:

- A Secretaria de Educação, como parte do Plano de Enfrentamento ao Covid-19 do Município, atua, desde 23/03/2020, com suspensão das atividades presenciais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.317/2020, porém voltada à manutenção do ensino, com garantia de direitos, e principalmente em prol da saúde dos alunos, familiares e profissionais envolvidos no sistema de ensino municipal andreense.

Em 01/05, por meio do Decreto Municipal nº 17.367, foi estabelecido regime especial para as atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, em caráter remoto, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André, através de tecnologias digitais, materiais impressos ou metodologias assemelhadas criadas para continuidade do processo de aprendizagem dos alunos.

As atividades, produzidas pelos docentes, consideram as particularidades e o nível de autonomia de cada turma de alunos, inclusive no EJA, e são planejadas de acordo com as diretrizes e proposta curricular da Rede Municipal de Ensino. Cada unidade escolar realiza o monitoramento das ações implementadas no ensino remoto, com o objetivo de garantir o acesso às atividades a todos os alunos envolvidos.

As equipes de coordenação vêm realizando reuniões intersetoriais com as unidades escolares e, em paralelo a isso, acompanhando as discussões dos demais municípios membros do Consórcio



Intermunicipal Grande ABC, no intuito de definir medidas que garantam a sinergia entre as redes vizinhas.

São eixos de estudo e planejamento de retomada:

- Acolhimento e processo ensino/aprendizagem;
- Protocolos de higiene e segurança;
- Possibilidades orçamentárias para as adequações necessárias.

O posicionamento atual da Prefeitura e da Secretaria de Educação é de manter o distanciamento social pelo risco inerente à saúde das crianças, familiares e profissionais envolvidos no retorno presencial. Aguarda-se ainda as autorizações/homologações do Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Governo do Estado de São Paulo, porém, segue-se com um plano de aperfeiçoamento dos processos e de ferramentas pedagógicas que contribuem para melhores resultados dos alunos com ensino à distância garantindo, nesse momento, a saúde de todos.

Cumprir informar que foi realizada uma pesquisa com mais de 21 mil famílias que apontou a opção dos pais/responsáveis pelo não retorno em 2020, que apresentou: 92,76% dos alunos em creche, assim como os 94,96% dos alunos de EMEIEF, só retornariam após o fim da pandemia, quando houver vacina ou somente em 2021, portanto, não voltariam em 2020.

Ante o exposto, o posicionamento municipal é pelo não retorno presencial, por enquanto, até que haja segurança para isso, e será mantida equipe técnica e demais colaboradores ativos à manutenção do ensino remoto qualificado, com menor prejuízo possível aos alunos da rede municipal andreense.

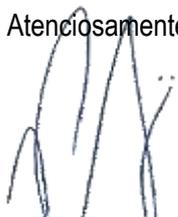
Ofício nº 287/2020 – G.P. – Proc. 2540/2020, protocolado sob o nº 12294/2020, onde solicita informações sobre o Programa Solidário que consiste em distribuição de cestas básicas para municípios de Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, as cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social fazem parte do Programa do Governo do Estado de São Paulo denominado Alimento Solidário. Trata-se de uma iniciativa conjunta entre as Secretarias de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e o apoio do Fundo Social de São Paulo e InvestSP.

O programa atendeu 23.946 famílias em situação de vulnerabilidade do município. Cumprir destacar que a seleção das famílias beneficiadas com o referido programa foi realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, e que coube a Secretaria de Cidadania e Assistência Social apenas a distribuição das cestas básicas de acordo com a listagem de beneficiários enviada pelo próprio Governo do Estado.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS/ MNSB

